

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



SANÇÃO DA LEI Nº 1022

RECEPCIONA O CÓDIGO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- As normas de administração financeira do Município de Inajá passam a ser
regulamentadas pela Lei nº 7.741/78.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Inajá, 02 de fevereiro de 2001.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO